

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA UNIDADES CONSUMIDORAS ATENDIDAS EM BAIXA TENSÃO

A Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA, CNPJ nº 15.139.629/0001-94, com sede na Av. Edgard Santos nº 300, em Salvador, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, em conformidade com a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e do outro lado o **ESTADO DA BAHIA**, através da **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA - JUCEB**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.574.983/0001-11, doravante denominada de **CLIENTE**, representado pelo Sr. Francisco Nobre de Oliveira, com a intervenção da Secretaria da Administração do Estado da Bahia, representado pelo Sr. Edelvino da Silva Góes Filho, de acordo com o Decreto s/nº de delegação de competência publicado no DOE de 02-04-2014, inscrito no CPF/MF sob o nº 726.048.595-72, identidade 583264999, abaixo assinados, aderem, de forma integral, a este Contrato de Prestação de Serviço Público de energia Elétrica para Unidades Consumidoras atendidas em Baixa tensão relacionadas no anexo II do Contrato de Adesão, com base nas condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica, e pelos demais regulamentos presentes e futuros que disciplinam a prestação do serviço público de energia elétrica.

DAS DEFINIÇÕES

Para os fins e efeitos deste Contrato são adotadas as seguintes definições:

1. **CARGA INSTALADA**: soma das potências de cada equipamento elétrico, ou eletrodoméstico, que esteja instalado na unidade consumidora, expressa em quilowatt (kW);
2. **CONCESSIONÁRIA**: empresa distribuidora de energia elétrica, responsável pela prestação de serviços públicos de energia elétrica;
3. **CONSUMIDOR**: pessoa física (indivíduo) ou jurídica (empresa) que solicitar à CONCESSIONÁRIA o fornecimento de energia elétrica e assumir a responsabilidade pelas obrigações fixadas em regulamentos que dispõem sobre a prestação do serviço público de energia elétrica;
4. **ENERGIA ELÉTRICA CONSUMIDA**: total da energia elétrica utilizada pelos equipamentos elétricos, ou eletrodomésticos, da unidade consumidora, medida em quilowatt-hora (kWh);
5. **GRUPO B**: agrupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão inferior a 2,3 quilovolts (kV) e faturadas neste Grupo;
6. **INDICADOR DE CONTINUIDADE**: valor que expressa a duração em horas e o número de interrupções ocorridas na unidade consumidora em um determinado período de tempo;
7. **INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO**: desligamento temporário da energia elétrica para conservação e manutenção da rede elétrica e em situações de casos fortuitos ou de força maior;
8. **PADRÃO DE TENSÃO**: níveis máximos e mínimos de tensão, expressos em Volts (V), em que a CONCESSIONÁRIA deve entregar a energia elétrica na unidade consumidora, de acordo com os valores estabelecidos pela ANEEL;
9. **PONTO DE ENTREGA**: é o ponto de conexão do sistema elétrico da CONCESSIONÁRIA com as instalações elétricas da unidade consumidora;
10. **POTÊNCIA DISPONIBILIZADA**: potência de que o sistema elétrico da CONCESSIONÁRIA deve dispor para atender os equipamentos elétricos, ou eletrodomésticos, de unidade consumidora;
11. **POTÊNCIA ELÉTRICA**: é a quantidade de energia elétrica que cada equipamento elétrico ou eletrodoméstico pode consumir, por unidade de tempo, medida em quilowatt (kW);
12. **SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO**: é o desligamento de energia elétrica da unidade consumidora, sempre que o consumidor não cumprir com as suas obrigações definidas na Cláusula Quinta;
13. **TARIFA**: valor monetário, fixado em Reais, por unidade de energia elétrica consumida;
14. **UNIDADE CONSUMIDORA**: residência, estabelecimento comercial, de serviços, industrial, rural ou do poder público, composto de instalações e equipamentos elétricos, caracterizados pelo recebimento de energia elétrica em um só ponto de entrega, com medição individualizada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este instrumento contém as principais condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a CONCESSIONÁRIA e o CONSUMIDOR, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica, e sem prejuízo dos demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ABRANGÊNCIA

Este Contrato aplica-se aos consumidores pertencentes ao Grupo B, com fornecimento de energia elétrica em Baixa Tensão.

DAS CONDIÇÕES BÁSICAS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRINCIPAIS DIREITOS DO CONSUMIDOR

Os principais direitos do CONSUMIDOR são:

1. Receber energia elétrica em sua unidade consumidora, nos padrões de tensão e de índices de continuidade estabelecidos;
2. Ser orientado sobre o uso eficiente da energia elétrica, de modo a reduzir desperdícios e garantir a segurança na sua utilização;
3. Escolher uma entre pelo menos 6 (seis) datas disponibilizadas pela CONCESSIONÁRIA para o vencimento da fatura;
4. Receber a fatura com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do vencimento e de 10 (dez) dias úteis, da mesma data, quando a unidade consumidora for classificada como Poder Público ou Serviço Público;
5. Responder apenas por débitos relativos à fatura de energia elétrica de sua responsabilidade;
6. Ter o serviço de atendimento telefônico gratuito disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia para a solução de problemas emergenciais;
7. Ser atendido em suas solicitações e reclamações feitas à CONCESSIONÁRIA sem ter que se deslocar do município onde se encontra a unidade consumidora;
8. Ser informado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sobre providências quanto às solicitações ou reclamações;
9. Ser informado, na fatura, sobre a existência de faturas não pagas;
10. Ser informado, na fatura do percentual de reajuste da tarifa de energia elétrica e a data de início de sua vigência;
11. Ser ressarcido, em dobro, por valores cobrados e pagos indevidamente, salvo hipótese de engano justificável;
12. Ser informado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre a possibilidade da suspensão de fornecimento por falta de pagamento;
13. Ter a energia elétrica religada, no caso de suspensão indevida, sem quaisquer despesas, no prazo máximo de até 4 (quatro) horas, a partir da constatação da CONCESSIONÁRIA ou da informação do CONSUMIDOR;
14. Receber, em caso de suspensão indevida do fornecimento, o maior



R




CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA UNIDADES CONSUMIDORAS ATENDIDAS EM BAIXA TENSÃO

valor entre o dobro da religação de urgência ou 20% (vinte por cento) do líquido da primeira fatura emitida após a religação da unidade consumidora;

15. Ter a energia elétrica religada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após informar o pagamento de fatura pendente;

16. Ser ressarcido, quando couber, pelo conserto ou reposição de equipamentos elétricos ou eletrodomésticos danificados em função da prestação do serviço inadequado do fornecimento de energia elétrica, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da respectiva data de solicitação;

17. Ser informado sobre a ocorrência de interrupções programadas, por meio de jornais, revistas, rádio, televisão, ou outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;

18. Ser informado por documento escrito e individual, sobre as interrupções programadas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, quando existir na unidade consumidora pessoa que dependa de equipamentos elétricos indispensáveis à vida; e

19. Ter, para fins de consulta, nos locais de atendimento, acesso às Normas e Padrões da CONCESSIONÁRIA e às Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica.

20. Ter a unidade consumidora classificada de modo a proporcionar a aplicação da tarifa mais vantajosa a que o consumidor tiver direito, em especial quanto a Subclasse Residencial Baixa Renda e Classe Rural.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRINCIPAIS DEVERES DO CONSUMIDOR

Os principais deveres do CONSUMIDOR são:

1. Manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas internas da unidade consumidora, de acordo com as normas oficiais brasileiras;

2. Responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados no interior da unidade consumidora;

3. Manter livre a entrada de empregados e representantes da CONCESSIONÁRIA para fins de inspeção e leitura dos medidores de energia;

4. Pagar a fatura de energia elétrica até a data do vencimento, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de atraso;

5. Informar à Concessionária sobre a existência de pessoa, na unidade consumidora, que use equipamentos elétricos indispensáveis à vida;

6. Manter os dados cadastrais atualizados junto à CONCESSIONÁRIA;

7. Informar as alterações da atividade exercida (comércio, residência, rural, serviços) na unidade consumidora; e

8. Consultar a CONCESSIONÁRIA quando o aumento de carga instalada da unidade consumidora exigir a elevação da potência disponibilizada.

CLÁUSULA QUINTA: DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência, conforme itens 1 a 3 abaixo, ou após prévio aviso, conforme os itens 4 e 5:

1. razões de ordem técnica ou de segurança das instalações;

2. procedimentos irregulares constatados na unidade consumidora;

3. revenda ou fornecimento de energia a terceiros;

4. impedimento do acesso de empregados e representantes da CONCESSIONÁRIA, para leitura e inspeção necessárias;

5. falta de pagamento da fatura de energia elétrica.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO E COBRANÇA DE OUTROS SERVIÇOS

A CONCESSIONÁRIA poderá:

1. executar outros serviços que não estejam vinculados à prestação de serviços públicos de energia elétrica, desde que o CONSUMIDOR, por sua livre escolha, decida por contratar; e

2. incluir na fatura, de forma discriminada, a cobrança de outros serviços, desde que autorizada antecipadamente pelo CONSUMIDOR.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

1. por ação do CONSUMIDOR: mediante pedido de desligamento ou alteração da titularidade da unidade consumidora;

2. por ação da CONCESSIONÁRIA: quando houver solicitação de alteração de responsabilidade da unidade consumidora por novo interessado.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes contratantes, na forma do Inciso II do Art. 140 e do Art. 142 da Lei Estadual 9.433/05.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS E DA COMPETÊNCIA

Caso o CONSUMIDOR tenha solicitações ou reclamações sobre a prestação do serviço deverá fazê-las à CONCESSIONÁRIA, e não concordando com o resultado obtido tem o direito de apresentar recurso à Agência Estadual conveniada. Caso não haja Agência conveniada no Estado o consumidor poderá recorrer à ANEEL.

Salvador, 22 de outubro de 2014.

Pelo CLIENTE

Nome: Francisco Nobre de Oliveira
Presidente

INTERVENIENTE

Nome: Edelving da Silva Góes Filho
Cargo: Secretário da Administração
CPF Nº: 726.048.595-72

Pela COELBA:

Nome: Rafael Cezar Sardo
Gestor da Unidade de Atendimento com Clientes do Poder Público

Testemunhas

Nome: O. B. Neves
CPF Nº: 311.048.375-15

Nome: Vitor Rosa Silva
CPF Nº: 008.454.665-79



ANEXO I

56

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS UNIDADES CONSUMIDORAS ATENDIDAS EM BAIXA TENSÃO**UNIDADES CONSUMIDORAS DE ENERGIA ELÉTRICA ESTRUTURA TARIFÁRIA BAIXA TENSÃO (PODER PÚBLICO)**

Fazem parte deste Anexo as seguintes unidades consumidoras de energia elétrica, estrutura tarifária Baixa Tensão Grupo B (Poder Público) da JUCEB:

	ÓRGÃO	CNPJ	Quantidade unidades consumidoras
01	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA - JUCEB	13.574.983/0001-11	02

R

A large, stylized handwritten signature.



Governo do Estado da Bahia
Secretaria da Administração
Superintendência de Serviços Administrativos
Diretoria de Serviços

ANEXO II DO CONTRATO DE ADEÇÃO PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B - BAIXA TENSÃO

CLIENTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA - JUCEB 13.574.983/0001-11

UNIDADE CONSUMIDORA	UNIDADE	ENDEREÇO
15651229 15969288	JUNTA COM DO EST DA BAHIA JUNTA COM DO EST DA BAHIA	AVENIDA ESTADOS UNIDOS 18, CD EDF ESTADOS UNIDOS SL 401 COMERCIO SALVADOR-Bahia CEP 4001 AVENIDA ESTADOS UNIDOS 18, CD EDF ESTADOS UNIDOS SL 502 COMERCIO SALVADOR-Bahia CEP 4001

TOTAL DE UNIDADES CONSUMIDORAS 2

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária 15.301
Atividade 2018
Elemento de Despesa 33.90.39
Fonte 40
Valor Estimado R\$ 1.675,04



**SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO****Companhia de Transportes do Estado da Bahia – CTB**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2014; Processo: 0534/2014; Contratada: MARPEL Comercial de Material de Escritório e Escola Ltda; Valor: R\$ 145,80 (cento e quarenta e cinco reais e oitenta centavos); Objeto: Aquisição de 2 (dois) quadros brancos; Base Legal: Lei 9.433/05, artigo 59, Data: 11.09.2014. Subordenação de Convênios e Contratos da CTB.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**Universidade do Estado da Bahia – UNEB**

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 117/2014 - PROCESSO nº 0200140161720 - Contratante: UNEB - Contratado: Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA, CNPJ: 15.139.629/0001-94 - Objeto: Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica Estrutura Tarifária Convencional - Valor Global Estimado: R\$ 636.360,36 (seiscentos e trinta e seis mil trezentos e sessenta reais e trinta e oito centavos). Período: 24 meses - Amparo Legal: Art. 60, caput, da Lei 9.433/2005 conforme parecer da PROJUR.

**SECRETARIA DA INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E MINERAÇÃO****Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB**

RESUMO DE Inexigibilidade de Licitação nº007/2014 - Processo nº. 0200140161747 - CONTRATANTE: JUCEB - CONTRATADA: COELBA, CNPJ: 15.139.629/0001-94 - Objeto: Regular o fornecimento de energia elétrica grupo B - baixa tensão pelo COELBA à Junta Comercial do Estado da Bahia. Valor total R\$ 1.675,04 - Amparo Legal: Art. 60, § 1 da Lei nº. 9.433/05. Assina: Francisco Nobre de Oliveira pela JUCEB.

SECRETARIA DA SAÚDE**2ª DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE/2ª DIRES****RESUMO DE DISPENSA**

DISPENSA 43/2014 CONTRATANTE: 2ª Diretoria Regional de Saúde. CONTRATADA: Bezzera Brindes LTDA OBJETO Para encontro GLBT de Ipirá AMPARO LEGAL Art 59, inciso II da Lei 9.433/05. VALOR: R\$ 249,70 (duzentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).

3ª DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE / 3ª DIRES**RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TIPO II / 3ª DIRES / SESAB**

DISPENSA Nº000041/2014 CONTRATANTE 3ª DIRES / SESAB PROCESSO 0557/2014 CONTRATADA RENILDA ALVES DE AZEVEDO CNPJ 14.149.638/0001-04 OBJETO AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME RS nº 19.204271/2014 UNIDADE 3ª DIRES AÇÃO DA MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA ATIVIDADE 0.130.000000 ORÇAMENTARIA 33903900 VALOR R\$ 483,50 AMPARO LEGAL DO ART. 24 INCISOS II DA LEI FEDERAL 8.666/93 COMBINANDO COM ART. 59 INCISOS II DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433 DE 01.03.05. ALAGOINHAS, 25 DE SETEMBRO DE 2014.

DISPENSA Nº000042/2014 CONTRATANTE 3ª DIRES / SESAB PROCESSO 0559/2014 CONTRATADA BOM RECHEIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 96.642.983/0001-33 OBJETO AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME RS nº 19.19354/2014 UNIDADE 3ª DIRES AÇÃO DA VIGILÂNCIA A SAÚDE ATIVIDADE 0.292.000000 ORÇAMENTARIA 33903900 VALOR R\$ 2.425,50 AMPARO LEGAL DO ART. 24 INCISOS II DA LEI FEDERAL 8.666/93 COMBINANDO COM ART. 59 INCISOS II DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433 DE 01.03.05. ALAGOINHAS, 25 DE SETEMBRO DE 2014.

DISPENSA Nº000043/2014 CONTRATANTE 3ª DIRES / SESAB PROCESSO 0558/2014 CONTRATADA R R EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ 09.209.883/0001-66 OBJETO AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME RS nº 19.18.548/2014 UNIDADE 3ª DIRES AÇÃO DA ATIVIDADES SUS ATIVIDADE 0.0684.000000 ORÇAMENTARIA 33903900 VALOR R\$ 1.845,00 AMPARO LEGAL DO ART. 24 INCISOS II DA LEI FEDERAL 8.666/93 COMBINANDO COM ART. 59 INCISOS II DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433 DE 01.03.05. ALAGOINHAS, 25 DE SETEMBRO DE 2014.

ROGERIO RIBEIRO RAMOS
DIRETOR REGIONAL DE SAÚDE
3ª DIRES/SESAB/ALAGOINHAS

**HOSPITAL GERAL CLÉRISTON ANDRADE
RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - TIPO II**

DISPENSA Nº 09014 - CONTRATANTE: Hospital Geral Clériston Andrade - CONTRATADO Galmed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. Aquisição de Indicador químico, Amparo Legal: Artigo 59, Inciso II, da Lei Estadual nº 9.433/05 DATA: 25/09/2014 VALOR: R\$ 5.800,00 (cinco mil oitocentos reais).
JUSTIFICATIVA - Necessidade imediata para esta Unidade Hospitalar

MAS - MATERNIDADE ALBERT SABIN**RESUMO DE ASSINATURA AFMS CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL E DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO**

CONTRATO AFM/AFS	PROC	T. LICIT	NOME DA EMPRESA	OBJETO	VALOR R\$	DATA/ASS
00236/2014	4642014	PP06/2014	AFMSA COMERCIAL FARM E HOSPITALAR	MEDICAMENTOS	526,82	24/09/2014
00226/2014	038014073330	PP10/2014	CORDEIRO CARAPIÁ COM DE PRO HOSPITALARES	MATERIAL DE SAÚDE	22.831,44	21/09/2014

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA E TRADICIONAL TIPO II

DISPENSA ELETRÔNICA nº PCE 19.134.2014.0034. DISPINT. 049/2014 PROCESSO Nº 440/2014 AFM Nº 19.134.00216/2014 CONTRATANTE: MATERNIDADE ALBERT SABIN CONTRATADA: MEDIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA CNPJ 09.090.958/0001-95 Objeto: Material de Pensó VALOR: R\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais) Amparo Legal no Artigo 59, Inciso II da Lei Estadual nº 9.433/05 de março de 2005, com base na Lei Federal 8.666/93 Assinatura: 18/09/2014 EMPENHO 19.601.0076.14.444-0 Dirª Maria da Conceição S. de Jesus/ Diretora Geral

DISPENSA ELETRÔNICA nº PCE 19.134.2014.0034. DISPINT. 049/2014 PROCESSO Nº 439/2014 AFM Nº 19.134.00215/2014 CONTRATANTE: MATERNIDADE ALBERT SABIN CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 09.090.958/0001-95 Objeto: Material de Pensó VALOR: R\$ 974,00 (Novecentos e setenta e quatro reais) Amparo Legal no Artigo 59, Inciso II da Lei Estadual nº 9.433/05 de março de 2005, com base na Lei Federal 8.666/93 Assinatura: 18/09/2014 EMPENHO 19.601.0076.14.445-9 Dirª Maria da Conceição S. de Jesus/ Diretora Geral

DISPENSA ELETRÔNICA nº PCE 19.134.2014.0034. DISPINT. 049/2014 PROCESSO Nº 438/2014 AFM Nº 19.134.00214/2014 CONTRATANTE: MATERNIDADE ALBERT SABIN CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 09.090.958/0001-95 Objeto: Material de Pensó VALOR: R\$ 90,00 (Noventa reais) Amparo Legal no Artigo 59, Inciso II da Lei Estadual nº 9.433/05 de março de 2005, com base na Lei Federal 8.666/93 Assinatura: 18/09/2014 EMPENHO 19.601.0076.14.442-4 Dirª Maria da Conceição S. de Jesus/ Diretora Geral

DISPENSA TRADICIONAL Nº 050/2014 PROCESSO Nº 445/2014 AFM Nº 19.134.00222/2014 CONTRATANTE: MATERNIDADE ALBERT SABIN CONTRATADA: CS MED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ 11.400.939/0001-60 Objeto: Material de Pensó VALOR: R\$ 915,00 (Novecentos e quinze reais) Amparo Legal no Artigo 59, Inciso II da Lei Estadual nº 9.433/05 de março de 2005, com base na Lei Federal 8.666/93 Assinatura: 22/09/2014 EMPENHO 19.601.0076.14.448-1 Dirª Maria da Conceição S. de Jesus/ Diretora Geral

DISPENSA TRADICIONAL Nº 050/2014 PROCESSO Nº 444/2014 AFM Nº 19.134.00221/2014 CONTRATANTE: MATERNIDADE ALBERT SABIN CONTRATADA: CS MED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ 11.400.939/0001-60 Objeto: Material de Pensó VALOR: R\$ 1.060,00 (Hum e oitenta reais) Amparo Legal no Artigo 59, Inciso II da Lei Estadual nº 9.433/05 de março de 2005, com base na Lei Federal 8.666/93 Assinatura: 22/09/2014 EMPENHO 19.601.0076.14.448-3 Dirª Maria da Conceição S. de Jesus/ Diretora Geral Salvador, 25 de setembro de 2014

**SECRETARIA DA
SEGURANÇA PÚBLICA****Polícia Militar da Bahia – PM/BA****RESUMO DE DISPENSA / 1ª BPM/ITABERABA**

DISPENSA Nº 008/2014 – CONTRATANTE: Polícia Militar da Bahia – OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem para o Comandante Geral da PMBA e sua comitiva para a formatura do Curso de Formação de Soldados 2014.1. CONTRATADA: FLAVIO BASTOS FERREIRA, CNPJ nº. 07.206.610/0001-62 - CONTA ORÇAMENTÁRIA: 3.20.601.001 2.06 181.105.6922.8900.3.3.90.39.00.01000000001 - VALOR R\$ 1.324,95 (hum mil trezentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos) – Itaberaba, 25/09/2014 – Gilmar Pedreira Santos - Sgt PM - Presidente de CPL.

**REBAS/SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE - SAFTEC
COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PREGÃO**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
131/2014**

OBJETO: LOCAÇÃO DE 28 CONTÊINERES MÓDULOS HABITÁVEIS, PARA O HOSPITAL GE-
RAL HERNESTO SIMÕES FILHO.

O Secretário de Saúde com base nas informações contidas nos Autos do Processo Licitação, bem como o Parecer Técnico emitido pela DIOPS e com fundamento no § 4º, 100 da Lei Federal nº 8.666/93 e § 4º Art. 202 da Lei Estadual nº 9.433/05, decide pelo Deferimento do Recurso interposto pela Empresa: RITMO BAHIA CONTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - Processo nº 0300140481827.

Salvador, 22 de Outubro de 2014

Washington Luís Silva Couto
Secretário de Saúde

▼ CONTRATOS

CASA CIVIL

CASA CIVIL - RESUMO DO CONTRATO Nº 18/2014
Processo nº 0100140016589 - Pregão Presencial nº 013/2014 - Contrato nº 19/2014 - Contratante: O Estado da Bahia, através da Casa Civil - Contratada: HASKY AUTOMAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de subsistema de storage, incluindo instalação e migração das informações do storage atual para o novo, bem como a prestação dos serviços de assistência técnica à Casa Civil por 36 (trinta e seis) meses. Valor Total Estimado: R\$75.300,00 (setenta e cinco mil e trezentos reais) Regime de Execução: Aquisição por fornecimento único. Unidade Orçamentária: 3.14.101 - Projeto Atividade: 2002 - Elemento de Despesa: 44.90.52 - Fonte: 100. Data da Assinatura: 22.10.2014.

Empresa Gráfica da Bahia - EGBA

CONTRATO Nº 043/2014

PROCESSO Nº 0202140010156 - LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 0036/2014. CONTRATANTE: Empresa Gráfica da Bahia - EGBA. CONTRATADA: Ôme Comercial Eletr. OBJETO: Aquisição de caixas de arquivo em papelão com tampo, com logomarca da EGBA. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 52.900,00 (cinquenta e dois mil e novecentos reais). FORMAS DE PAGAMENTO: Ordem bancária ou crédito em conta corrente. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprios. FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelada. PRAZOS: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Contrato. DATA DA ASSINATURA: 22/10/2014.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 11 CONT. 07/03

PROCESSO Nº 110606-13-LOCATÁRIO: Tribunal de Contas dos Municípios- LOCADOR(A): Maria Raymunda Melo do Amaral - OBJETO: Alteração das Cláusulas 2ª, 4ª e Parágrafo Único e 10ª - Contrato de Locação de Imóvel não Residencial VIGÊNCIA - 01.08.2014 a 31.07.2015 - VALOR: R\$4.355,70 (quatro mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos). - PROJETO ATIVIDADE: 01.032.162.4218. - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - DATA DA ASSINATURA: 01.10.2014

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

RESUMO DE CONTRATO Nº SEC/09/OPB/2014

Processo nº 0200140277346. Contratante: Estado da Bahia, através da Secretaria da Administração. Contratada: Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA. Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica de estrutura tarifária convencional optante

B do Contrato nº SEC/09/OPB/2014 Vigência: 24 (vinte e quatro) meses. Valor Estimado: R\$ 456.798,83 (quatrocentos e oitenta e seis mil, setecentos e noventa e oito reais e três centavos). Unidade Orçamentária: 11.101, Unidade Gestora: 0001, Projeto/Atividade: 2018. Elemento de Despesa: 33.90.39.00, Fonte de Recurso: 0.100.000000.0.107.000000.0.106.000000.0.114.000000. Assinatura: 22.10.2014.

RESUMO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 024/2013
Processo nº 0200140277706. A Empresa Bahiana de Águas e Saneamento S/A - EMBASA e Agência Estadual de Defesa Agropecuária - ADAB, com a intervenção do Estado da Bahia através da Secretaria da Administração, resolvem firmar o Termo de Aditamento nº 01 ao contrato nº 024/2013 de Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e/ou Esgoto Sanitário Objeto: Inclusão da unidade consumidora nº 89535774, representando 0,34% (zero vírgula trinta e quatro por cento) de acréscimo ao contrato original. Assinatura: 22.10.2014.

**RESUMO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 03 AO CONTRATO Nº 3549/
CCO/03/2013**

Processo nº 0200140277052. A Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA e Empresa Bahiana de Alimentos S/A - EBAL, com a intervenção do Estado da Bahia, através da Secretaria da Administração, resolvem firmar o Termo de Aditamento nº 03 ao contrato nº 3549/CCO/03/2013 de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica de estrutura tarifária convencional. Objeto: Exclusão da unidade consumidora nº 7010870700, representando 18,46% (dezoito vírgula quarenta e seis por cento) de redução ao contrato original. Assinatura: 22.10.2014.

**RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA
ELÉTRICA PARA UNIDADES CONSUMIDORAS ATENDIDAS EM BAIXA TENSÃO**
Processo nº. 0200140161747. A Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA e Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB, com a intervenção do Estado da Bahia, através da Secretaria da Administração, firmam contrato de fornecimento de energia elétrica atendidas em Baixa Tensão Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da assinatura. Valor estimado: R\$ 3.675,04 (um mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quatro centavos). Unidade Orçamentária: 15301, Unidade Gestora: 0001, Atividade: 2018. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Fonte de Recurso: 0.213.000.000. Assinatura: 22.10.2014.

RESUMO DO CONTRATO Nº 058/2013

Processo nº. 0200130197522. A Empresa Bahiana de Águas e Saneamento S/A - EMBASA e o Estado da Bahia, através da Secretaria da Administração, com a intervenção da Empresa Bahiana de Alimentos S.A. - EBAL, firmam contrato de prestação de Serviços de Abastecimento de Água e/ou Esgotamento Sanitário. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento. Valor Estimado: R\$ 6.283.205,36 (seis milhões, duzentos e sessenta e três mil, duzentos e cinco reais e trinta e seis centavos) Assinatura: 22.10.2014.

RESUMO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 AO CONTRATO 6/N

Processo nº 0200140161771. A Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA e o Estado da Bahia, através da Polícia Militar, com a intervenção da Secretaria da Administração, resolvem firmar o Termo de Aditamento nº 01 ao contrato 6/N assinado em 25/03/2014 de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para Unidades Consumidoras Atendidas em Baixa Tensão, que tem por objeto a inclusão das Unidades Consumidoras nºs 7022645050, 7022942500 e 7021778628 e exclusão das Unidades Consumidoras nºs 3570920, 10365708, 23571064, 25747188 e 28884942, representando 6,23% (seis vírgula vinte e três por cento) de redução ao contrato inicial. Assinatura: 22.10.2014

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, REFORMA AGRÁRIA, PESCA E AQUICULTURA

Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia - ADAB

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/12

PARTES: Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia - ADAB e a Empresa Baldo e Cia Ltda. - OBJETO: Prorrogação vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 18/10/2014 - VALOR O valor global estimado deste contrato é de R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) - ASSINATURAS: Paulo Emílio Landolfo Medrado de Vinhas Torres/Dir. Geral/ADAB, Adolfo Gonçalves Cavalcanti/Dir. Adm. e Financel/ADAB e Talmu Luiz Baldo/Empresa Baldo e Cia Ltda

Coordenação de Desenvolvimento Agrário - CDA

RESUMO DE CONTRATO DA CDA - AFM

CONTRATO	AFM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
ELBO ARCAÇÃO DE PRODUTOS LTDA	10.560.801.352014	PAPEL MOEDICO	345,80
BRV COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	10.598.001.77014	PASTA CLASSIFICADOR GEN ELASTICO	194,80